



REQUERIMENTO

Reconhecimento de insuficiência económica para pagamento de taxas moderadoras e outros encargos no acesso às prestações de saúde dos serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde – SNS

(Artigo 6º do Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de Novembro)

INFORMAÇÃO:

Consideram-se em situação de insuficiência económica para efeitos de isenção de pagamento de taxas moderadoras e de outros encargos de que dependa o acesso às prestações de saúde os utentes que integrem agregado familiar cujo rendimento médio mensal, dividido pelo número de pessoas a quem cabe a direcção do agregado familiar, seja igual ou inferior a 628,83 Euros (1,5 vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais). A concessão indevida de benefícios por facto imputável ao utente determina a perda da possibilidade de concessão da isenção do pagamento de taxas moderadoras durante um período de 24 meses.

DOCUMENTOS A EXIBIR

Originals ou fotocópias da seguinte documentação relativa ao requerente e aos membros do agregado familiar:

- Cartão do Cidadão;
- Outro documento de identificação válido, designadamente, Bilhete de Identidade, Boletim de Nascimento ou Passaporte;
- Cartão do Utente;
- Cartão de Identificação Fiscal;
- Cartão de Identificação da Segurança Social.

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (Todos os campos são de preenchimento obrigatório, com excepção de correio electrónico)

Nome Completo	<input type="text"/>		
Data de Nascimento	<input type="text"/> <small>dia</small> <input type="text"/> <small>mês</small> <input type="text"/> <small>ano</small>	Nº. Identificação Fiscal	<input type="text"/>
Nº. Cartão de Utente SNS	<input type="text"/>	Nº. Identificação de Segurança Social	<input type="text"/>
		Outro Regime de Protecção Social ⁽¹⁾	<input type="checkbox"/>
Morada	<input type="text"/>		
Código Postal	<input type="text"/> - <input type="text"/>	Localidade	<input type="text"/>
		Telefone	<input type="text"/>
Correio Electrónico ⁽²⁾	<input type="text"/>		

(1) A não vinculação ao Regime Geral de Segurança Social, não obriga ao preenchimento do Número de Identificação de Segurança Social.

(2) Apesar do campo correio electrónico não ser obrigatório, o seu preenchimento permite uma maior agilidade na comunicação com o requerente.

2. COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR ⁽³⁾ (Se tiver mais de 5 elementos, preencha no verso da folha)

Nº. de Ordem			
1	Nome Completo	<input type="text"/>	
		Nº. Cartão Utente SNS	<input type="text"/> <small>Data de Nasc. (DD/MM/AAAA)</small> <input type="text"/>
	Nº. Identificação Fiscal	<input type="text"/> <small>Nº. Ident. Seg. Social</small> <input type="text"/>	Outro Regime de Protecção Social <input type="checkbox"/>
2	Nome Completo	<input type="text"/>	
		Nº. Cartão Utente SNS	<input type="text"/> <small>Data de Nasc. (DD/MM/AAAA)</small> <input type="text"/>
	Nº. Identificação Fiscal	<input type="text"/> <small>Nº. Ident. Seg. Social</small> <input type="text"/>	Outro Regime de Protecção Social <input type="checkbox"/>
3	Nome Completo	<input type="text"/>	
		Nº. Cartão Utente SNS	<input type="text"/> <small>Data de Nasc. (DD/MM/AAAA)</small> <input type="text"/>
	Nº. Identificação Fiscal	<input type="text"/> <small>Nº. Ident. Seg. Social</small> <input type="text"/>	Outro Regime de Protecção Social <input type="checkbox"/>
4	Nome Completo	<input type="text"/>	
		Nº. Cartão Utente SNS	<input type="text"/> <small>Data de Nasc. (DD/MM/AAAA)</small> <input type="text"/>
	Nº. Identificação Fiscal	<input type="text"/> <small>Nº. Ident. Seg. Social</small> <input type="text"/>	Outro Regime de Protecção Social <input type="checkbox"/>

(3) A composição do agregado familiar é determinada nos termos do artigo 13.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e que deverá constar na declaração de rendimentos a que se refere o artigo 57.º do mesmo código.

